

RUBRICA: 3111 Pessoal Civil cr\$ 10.000.000,00
RUBRICA: 3120 Material de Consumo cr\$ 2.000.000,00
CLASSIF: 2012 Manut do Ensino Regular
ORGAO: 08 SETOR DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
RUBRICA: 3230 Transf. a Inst. Privada cr\$ 3.000.000,00
CLASSIF: 2019 Assistência Geral
RUBRICA: 3231 Subvenções Sociais cr\$ 5.000.000,00
CLASSIF: 2021 Assistência aos desempregados

Total da Suplementação cr\$ 85.000.000,00

Art 2º - Servirá de recursos para a suplementação prevista no art. 1º a arrecadação a maior do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA-RS, 27 DE AGOSTO DE 1992



SADI ANTONIO BISOGNIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em: 27/08/92



CLEONILDA MOTA DA ROSA SOUZA
Sec. Mun. de Administração

Lei nº 78 de 02 Setembro de 1992

"Suplementa Verba Orçamentária"

Sadi Antonio Bisognin, Prefeito Municipal
de Mata-RS.

Faço saber, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município de Mata que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Rubrica: 3/20 Material de Consumo Cr\$ 3.000.000,00

Rubrica: 3/32 Outros Serviços e Encargos Cr\$ 3.000.000,00

Classif: 2002 Manut. do gabinete

Órgão: 03 Secretaria de Administração

Rubrica: 3/32 Outros Serviços e Encargos Cr\$ 3.000.000,00

Classif: 2004 Manut dos Serv. Administrativos

Órgão: 05 Secretaria de Obras e Saneamento

Rubrica: 3/20 Material de Consumo Cr\$ 20.000.000,00

Classif: 2008 Manut Estradas e Obras Complementares

Rubrica: 3/32 Outros Serviços e Encargos Cr\$ 10.000.000,00

Classif: 2009 Manut dos Serv. de Utilidade Pública

Órgão: 09 Setor de Fom. Econ. e Meio Ambiente

Rubrica: 3/20 Material de Consumo Cr\$ 2.000.000,00

Classif: 2023 Manut do Setor de Fom. Econômicos

Rubrica: 32/10 Subsídios Econômicos Cr\$ 5.000.000,00

Classif: 2024 Auxílio p/Promoção Rural

Total da Suplementação Cr\$ 46.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a suplementação prevista no art. 1º a arrecadação a maior do corrente exercício.

Art. 3º - Renogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mata - RS, 02 de Setembro de 1992.

Registre-se e publique-se
Em: 02/09/92


Sadi Antonio Bisognin
Prefeito Municipal


Cleonilda M. Da Rosa Souza
Sec. Mun. de Administração

Lei Nº 79 de 16 Setembro de 1992.

"Reajusta os salários
dos Servidores e Professores
Estatutários e CLT,
Cargos em Comissão e
Funções gratificadas."

Sadi Antonio Bisognin, Prefeito Municipal de Mata-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e em sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 26,71% (vinte e seis setenta e um por cento) os salários de todos os servidores e professores Estatutários e CLT, Cargos em Comissão e Função gratificada, incidindo sobre os salários do mês de agosto de 1992, para vigorar a partir de 01 de setembro de 1992.

§ Único: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono provisório, a todos os Servidores, cujo básico não atinja o valor do salário mínimo regional.